ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-869/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23147/2012
PROTOCOLO	:	1272562
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
INTERESSADO	:	ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
CARGO DO INTERESSADO	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATÓRIO ADM -
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

EMENTA

LICITAÇÃO - 1ª FASE – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2012, instaurado pelo Município de Inocência/MS, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2012, instaurado pelo Município de Inocência/MS, CNPJ/MF nº 03.342.938/0001-88, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CPF/MF nº 110.859.161-20, como unidade licitante, por guardar conformidade com as disposições contidas no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas